

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pauta: Segurança Pública

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do **GAESP – Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública**, da **ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS** e da **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, no art. 6º, XIV, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como na Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, faz saber, a quem possa interessar, que realizará, na forma do regulamento que segue, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 31 de julho de 2017, com início às 15 horas, no auditório do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida Marechal Câmara nº 370, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A audiência pública será aberta à sociedade e tem por objetivo promover a discussão, junto a especialistas, autoridades públicas e sociedade civil, sobre a atual política de segurança pública e sua compatibilização com a proteção dos cidadãos e, em especial, sobre:

I – a necessidade de controle das ações de segurança pública;

II – o dever de implementar um plano de segurança cidadã com redução de danos decorrentes do uso irracional da força letal;

III – a dinâmica de enfrentamento ao tráfico de drogas em comunidades;

IV – o aprimoramento do processo de pacificação e da polícia de proximidade;

V – a obstrução do direito de acesso à educação em razão da realização de operações dentro das comunidades e em horários escolares;

VI – a vitimização dos profissionais da segurança pública.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º – Aberta a audiência pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, serão indicados o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário para orientação dos trabalhos.

§ 1º – Caberá ao Presidente informar aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidir sobre as questões da audiência.

§ 2º – Caberá ao Secretário a elaboração do relatório e da ata da audiência pública.

Art. 3º – Serão ouvidos na audiência pública gestores públicos, representantes de centros de produção de conhecimento, bem assim de entidades da sociedade civil relacionadas ao tema, mediante convite enviado pelos realizadores do ato.

Parágrafo único – Cada convidado terá o tempo de 4 (quatro) minutos para manifestação, podendo ser ampliado ou reduzido de acordo com o número de convidados presentes.

Art. 4º – A seguir, será oportunizada manifestação popular.

§ 1º – Na entrada do espaço onde se realizará a audiência pública, deverá o interessado inscrever-se para fazer uso da palavra, fornecendo seu nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso.

§ 2º – As inscrições para manifestação oral poderão ser feitas na mesa destinada a este fim, a partir de 30 (trinta) minutos antes da hora designada para início do evento, até posterior deliberação do Presidente do ato.

§ 3º – O tempo para manifestação oral será decidido na abertura da audiência pública, pelo seu Presidente, em função do número de inscritos e da duração total do tempo de audiência.

§ 4º – O tempo para cada inscrito deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados e a conveniência de duração da audiência pública.

§ 5º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e *e-mail*, além da Instituição que representa, se for o caso.

§ 6º – Poderá o Presidente restringir as intervenções em razão do número de manifestantes.

Art. 5º – As inscrições para participação de cidadãos na audiência pública serão realizadas no endereço eletrônico www.mprj.mp.br, podendo os interessados apresentar 5 (cinco) propostas objetivas acerca do tema da audiência, as quais serão encaminhadas aos gestores públicos após a audiência.

Parágrafo único – As inscrições serão realizadas até às 17 horas do dia 28 de julho de 2017 (sexta-feira) ou até que seja atingida a capacidade máxima do auditório.

Art. 6º – A audiência pública será aberta às 15 horas e encerrada às 18 horas.

Parágrafo único – O número de participantes será limitado à capacidade do local (300 lugares), ocupados por ordem de chegada dos cidadãos regularmente inscritos.

DA PUBLICIDADE

Art. 7º – O presente edital será publicado no Diário Oficial, no sítio eletrônico do Ministério Público, e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Art. 8º – Da audiência será lavrada ata, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua realização.

Art. 9º – Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do inquérito civil correlato ao objeto da audiência pública.

Art. 10 – A ata será afixada na sede do MPRJ e publicada no sítio eletrônico do MPRJ, assegurando-se aos inscritos e participantes a comunicação por meio eletrônico, no respectivo endereço cadastrado quando da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos no curso dos trabalhos pelo Presidente da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 13 – Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

I – expedição de recomendação aos gestores;

II – proposta de Termo de Ajustamento de Conduta;

III – ajuizamento de ação civil pública;

IV – divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria.

Art. 14 – As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.

Rio de Janeiro, de 14 de julho de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

Viviane Tavares Henriques
Coordenadora do GAESP

Eliane de Lima Pereira
Assessora de Direitos Humanos e de Minorias

Marcos Moraes Fagundes
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva
de Proteção à Educação da Capital